

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Åv. Iguaçu, s/n. - Fone/Fax (046) 564-1144 85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste —

Paraná

LEI Nº 055/94

SÚMULA - Altera o "caput" do artigo 1º da Lei Municipal Nº 037/93, de 19 de outubro de 1993.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal Nº 037/93, de 19 de outubro de 1.993, que passa a ter a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito até o limite de CR\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros reais), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., por prazo não superior a 10 (dez) anos, com taxa de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo as aludidas operações serem contraídas parceladamente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 02 de março de 1.994.

RECISTRE SE E PUBLIQUE-SE

-HELIO PARTIANELLO -Diretor do Dep.de Adm.e Plan. - Prefeito Municipal -

PUBLICADO EM 11/03/94